



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

EMENDA N° , DE 2019 – CDR
(ao PLS nº 789, de 2015)

Dê-se ao parágrafo único do art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 789, de 2015 (Complementar), a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

Parágrafo único. Os programas e projetos prioritários para a RIDÉ darão especial ênfase aos setores de confecção, turismo, indústrias moveleira e calçadista, sistema de transporte e escoamento, recursos hídricos, capacitação profissional e a outros relativos à infraestrutura básica e à geração de empregos.”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de projeto que busca autorizar o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento Econômico do Polo Caruaru/PE e Campina Grande/PB e a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento desse Polo.

Essa RIDÉ permitirá que os municípios que a integram façam um planejamento conjunto sobre áreas e temas de interesse comum. Nesse sentido, um dos setores de grande relevância é o calçadista.

O setor calçadista se destaca pela relevância de sua produção e capacidade de gerar emprego. Em 2017, Paraíba exportou 21,8 milhões de pares de calçados, sendo que, com o devido aporte de investimentos, esse número pode crescer e trazer grande benefício à região e ao país, gerando empregos, movimentando a economia e incentivando o empreendedorismo.

SF/19229.06234-05



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

Apesar desses números, no ano final do ano passado o setor viu crescer o número de empregados sendo desligados das empresas de calçados, quadro que começou a ser revertido apenas em fevereiro deste ano. Com a criação de uma RIDE, não temos dúvidas de que o fomento ao setor crescerá e mitigará o impacto de crises futuras

É nesse sentido, nobres Senadores, que apresentamos a presente emenda, buscando incluir um setor que muito tem a contribuir com a RIDE que se cria.

Sala da comissão,

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Líder do Progressistas

SF/19229.06234-05